



**Segundo Laudo
Complementar
Constatação Prévia**

**SOLO SAGRADO
AGRONEGÓCIOS LTDA**

Setembro/2026



► As etapas do trabalho

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. ANALISE REQUISITOS ART. 51 DA LEI 11.101/2005

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considerações Iniciais

1.1. Considerações Iniciais

Excelentíssimo Juízo da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem – 4ª e 10ª RAJs – São Paulo
Autos n.º 4023385-47.2026.8.26.0114

Trata-se de Laudo Complementar de Constatação Prévia referente ao processo de Recuperação Judicial nº 4023385-47.2026.8.26.0114, que tramita perante a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem – 4ª e 10ª RAJs – São Paulo.

A Requerente apresentou, no Evento 91 (31/07/2026), Emenda à Petição Inicial, por meio da qual formulou pedido de processamento da Recuperação **Judicial** e juntou os documentos destinados à instrução da inicial. Diante disso, no Evento 92, este d. Juízo determinou a intimação desta Perita para apresentação de laudo de constatação complementar, a fim de se manifestar, de forma objetiva, acerca do atendimento aos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, indicando eventual inconsistência, insuficiência documental ou qualquer outro aspecto relevante à análise do pedido de processamento da Recuperação Judicial.

Em cumprimento à determinação, esta Perita apresentou Laudo de Constatação Prévia Complementar (Evento 105), no qual reiterou o preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 1º, 3º e 48 da Lei nº 11.101/2005 e constatou a apresentação da maior parte da documentação exigida pelo art. 51 da mesma Lei, ressaltando, contudo, a necessidade de apresentação ou complementação de documentos relativos:

1.1. Considerações Iniciais

(i) ao fluxo de caixa projetado, previsto no art. 51, II, “d”; **(ii)** à relação de credores extraconcursais ou declaração expressa de sua inexistência, nos termos do art. 51, III; **(iii)** às certidões de protestos, positivas ou negativas, de todas as filiais, conforme art. 51, VIII; **(iv)** aos relatórios do passivo fiscal e certidões estaduais e municipais, previstos no art. 51, X; e **(v)** à relação dos bens e direitos integrantes do ativo não circulante, na forma do art. 51, XI.

Naquela oportunidade, diante da regularidade substancial da documentação apresentada, esta Perita opinou pela possibilidade de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, mediante concessão de prazo suplementar para apresentação e complementação dos documentos especificamente apontados no laudo e, subsidiariamente, pela determinação de emenda à petição inicial, com a análise do pedido liminar.

Antes de nova intimação para regularização das pendências apontadas, a Requerente apresentou novos documentos no Evento 111, destinados à complementação da documentação que instrui o pedido de Recuperação Judicial.

Sobreveio, então, a decisão do Evento 119, por meio da qual este d. Juízo determinou a intimação desta Perita para, no prazo de 2 (dois) dias, analisar a documentação apresentada pela Requerente.

Assim, em cumprimento à determinação judicial, passa esta Perita à análise dos documentos apresentados no Evento 111, especificamente quanto às pendências consignadas no Laudo de Constatação Prévia Complementar. Destacam-se em vermelho os complementos deste laudo.

2. ANÁLISE DOS REQUISITOS ART. 51 DA LEI 11.101/2005

O Art. 51 da Lei nº 11.101/2005 dispõe sobre os documentos e informações indispensáveis à instrução do pedido de Recuperação Judicial.

A Perita procedeu ao exame integral da documentação apresentada pela Requerente, tendo elaborado quadro-resumo específico, apresentado adiante, no qual se verificou o atendimento parcial das exigências documentais, conforme demonstrado nos quadros subsequentes, com a complementação destacada em vermelho.

Requisitos do art. 51

	Status	Situação	Evento/Documento
Inciso III a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Atendido	Apresentou a relação de credores concursais, contemplando as Classes I, III e IV, bem como a relação de credores extraconcursais por meio de declaração expressa.	Evento 91 DOCUMENTACAO6 Evento 111 DOCUMENTACAO3

Requisitos do art. 51

	Status	Situação	Evento/Documento
Inciso II as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	Atendido	Demonstrações Contábeis: a) balanço patrimonial - 2023, 2024, 2025 e o especialmente levantado até julho de 2026, apresentados; b) demonstração de resultados acumulados - 2023, 2024, 2025 e o especialmente levantado até julho de 2026, apresentados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social - 2023, 2024, 2025 e o especialmente levantado até julho de 2026, apresentados; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção para o período de agosto a dezembro de 2026, apresentados; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito – Apresentada no Ato Constitutivo (alteração contratual consolidada), registrado sob o nº 329281/25-2 e 3590689085-2 em 14/11/2025.	Evento 1 DOCUMENTACAO3 CONTRSOCIAL4 CONTRSOCIAL5 Evento 91 DOCUMENTACAO2 DOCUMENTACAO3 DOCUMENTACAO4 DOCUMENTACAO5 Evento 111 DOCUMENTACAO2

Requisitos do art. 51

Status	Situação	Evento/Documento																																													
Inciso VIII certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Foram apresentadas as certidões dos cartórios de protestos da matriz e de todas as filiais ativas, conforme quadro abaixo:																																														
	<table><tr><th>Estabelecimento</th><th>CNPJ</th><th>Cidade/UF</th><th>Situação</th><th>Certidão do cartório de protestos apresentada (cartório – cidade/UF – data)</th></tr><tr><td>Matriz</td><td>13.570.946/0001-35</td><td>Mogi Guaçu/SP</td><td>Ativa</td><td>2º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi Guaçu – Mogi Guaçu/SP – 17/07/2026</td></tr><tr><td>Filial</td><td>13.570.946/0002-16</td><td>Pareci Novo/RS</td><td>Ativa</td><td>Tabelionato de Protestos de Montenegro – Montenegro/RS</td></tr><tr><td>Filial</td><td>13.570.946/0005-69</td><td>Campanha/MG</td><td>Ativa</td><td>1º Tabelionato de Protesto de Títulos – Campanha/MG</td></tr><tr><td>Filial</td><td>13.570.946/0006-40</td><td>Umbaúba/SE</td><td>Ativa</td><td>Ofício Único de Umbaúba – Umbaúba/SE</td></tr><tr><td>Filial</td><td>13.570.946/0007-20</td><td>Jales/SP</td><td>Ativa</td><td>1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e de Títulos – Jales/SP; 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Jales/SP</td></tr><tr><td>Filial</td><td>13.570.946/0008-01</td><td>Esplanada/BA</td><td>Ativa</td><td>Tabelionato de Esplanada – Esplanada/BA</td></tr><tr><td>Filial</td><td>13.570.946/0009-92</td><td>Conchal/SP</td><td>Inativa</td><td>Oficial de Registro Civil, Tabelião de Notas e de Protesto de Conchal – Conchal/SP</td></tr><tr><td>Filial</td><td>13.570.946/0010-26</td><td>Pindorama/SP</td><td>Ativa</td><td>1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Catanduva/SP; 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Catanduva/SP</td></tr></table>		Estabelecimento	CNPJ	Cidade/UF	Situação	Certidão do cartório de protestos apresentada (cartório – cidade/UF – data)	Matriz	13.570.946/0001-35	Mogi Guaçu/SP	Ativa	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi Guaçu – Mogi Guaçu/SP – 17/07/2026	Filial	13.570.946/0002-16	Pareci Novo/RS	Ativa	Tabelionato de Protestos de Montenegro – Montenegro/RS	Filial	13.570.946/0005-69	Campanha/MG	Ativa	1º Tabelionato de Protesto de Títulos – Campanha/MG	Filial	13.570.946/0006-40	Umbaúba/SE	Ativa	Ofício Único de Umbaúba – Umbaúba/SE	Filial	13.570.946/0007-20	Jales/SP	Ativa	1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e de Títulos – Jales/SP; 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Jales/SP	Filial	13.570.946/0008-01	Esplanada/BA	Ativa	Tabelionato de Esplanada – Esplanada/BA	Filial	13.570.946/0009-92	Conchal/SP	Inativa	Oficial de Registro Civil, Tabelião de Notas e de Protesto de Conchal – Conchal/SP	Filial	13.570.946/0010-26	Pindorama/SP	Ativa	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Catanduva/SP; 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Catanduva/SP
	Estabelecimento	CNPJ	Cidade/UF	Situação	Certidão do cartório de protestos apresentada (cartório – cidade/UF – data)																																										
	Matriz	13.570.946/0001-35	Mogi Guaçu/SP	Ativa	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi Guaçu – Mogi Guaçu/SP – 17/07/2026																																										
	Filial	13.570.946/0002-16	Pareci Novo/RS	Ativa	Tabelionato de Protestos de Montenegro – Montenegro/RS																																										
	Filial	13.570.946/0005-69	Campanha/MG	Ativa	1º Tabelionato de Protesto de Títulos – Campanha/MG																																										
	Filial	13.570.946/0006-40	Umbaúba/SE	Ativa	Ofício Único de Umbaúba – Umbaúba/SE																																										
	Filial	13.570.946/0007-20	Jales/SP	Ativa	1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e de Títulos – Jales/SP; 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Jales/SP																																										
	Filial	13.570.946/0008-01	Esplanada/BA	Ativa	Tabelionato de Esplanada – Esplanada/BA																																										
Filial	13.570.946/0009-92	Conchal/SP	Inativa	Oficial de Registro Civil, Tabelião de Notas e de Protesto de Conchal – Conchal/SP																																											
Filial	13.570.946/0010-26	Pindorama/SP	Ativa	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Catanduva/SP; 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – Catanduva/SP																																											
Atendido	Evento 91																																														
	DOCUMENTACAO12																																														
	Evento 111																																														
	DOCUMENTACAO4																																														

Requisitos do art. 51

Status

Situação

Evento/Documento

Inciso X

o relatório detalhado do passivo fiscal; e

Atendido

Foram apresentados os relatórios do passivo fiscal/certidões, conforme tabela abaixo:

CIDADE	UF	CNPJ	ESFERA FEDERAL	ESFERA ESTADUAL	ESFERA MUNICIPAL
MOGI GUACU	SP	13.570.946/0001-35	apresentada	apresentada	apresentada
PARECI NOVO	RS	13.570.946/0002-16	apresentada	apresentada	apresentada
LAGARTO	SE	13.570.946/0003-05	apresentada	apresentada	apresentada
CAMPANHA	MG	13.570.946/0005-69	apresentada	apresentada	apresentada
UMBAÚBA	SE	13.570.946/0006-40	apresentada	apresentada	apresentada
JALES	SP	13.570.946/0007-20	apresentada	apresentada	apresentada
ESPLANADA	BA	13.570.946/0008-01	apresentada	apresentada	apresentada
CONCHAL (encerrada)	SP	13.570.946/0009-92	apresentada	apresentada	apresentada
PINDORAMA	SP	13.570.946/0010-26	apresentada	apresentada	apresentada

Evento 91

DOCUMENTACAO14
DOCUMENTACAO15
DOCUMENTACAO16

Evento 111

DOCUMENTACAO6

Inciso XI

a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Atendido

Apresentada planilha de depreciação fiscal.

Evento 91
DOCUMENTACAO17

Evento 135
DOCUMENTACAO2

► 3. Considerações finais

3.1. Considerações Finais

3.1. Considerações Finais

ANTE O EXPOSTO, esta Perita submete à elevada apreciação deste d. Juízo o presente Laudo de Constatação Prévia Complementar, consignando que já foram constatados o regular funcionamento das atividades operacionais e empresariais da Requerente, a competência deste Juízo e o preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 1º, 3º e 48 da Lei nº 11.101/2005, conforme laudo apresentado no Evento 26.2.

Além disso, no laudo complementar protocolado no Evento 105.2, foi verificada a apresentação da maior parte dos documentos elencados no art. 51 da Lei nº 11.101/2005, constatando-se a regularidade substancial da documentação apresentada para fins do pedido de Recuperação Judicial.

Assim, após análise dos demais documentos apresentados no Evento 111, mostram-se presentes os elementos necessários à apreciação do pedido formulado pela Requerente, uma vez preenchidos todos os requisitos da Lei nº 11.101/2005, em especial aqueles previstos no art. 51, verificados neste laudo complementar, opinando, desta forma, pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Esta Perita permanece à disposição do Juízo e dos credores para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO – OAB/PR 38.515



 PARANÁ

Av. Iguaçu, 2820
conj. 1001/1010, 10º Andar
Água Verde, Curitiba/PR

 SANTA CATARINA

Avenida Trompowsky, 354
sala 501, Centro,
Florianópolis - SC

 RIO GRANDE DO SUL

R. Mostardeiro, 777
sala 1401, Independência,
Porto Alegre/RS

 MINAS GERAIS

R. Antônio Albuquerque, 330
8º andar, Savassi,
Belo Horizonte/MG

 SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1439
1º andar, conjunto 12,
Bela Vista, São Paulo/SP

NOSSA
RESPONSABILIDADE
SOCIAL



 41 3242-9009

 contato@credibilita.adv.br

Acesse:
credibilita.com.br